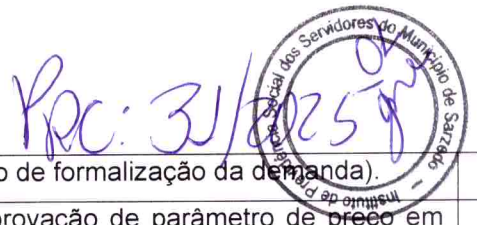


DISPENSA DE LICITAÇÃO



01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).												
02	<p>Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. <p>Obs.: Caso não encontre nenhuma das opções acima, <u>solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.</u></p>												
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, <u>justificativa para solicitação direta de orçamento e/ou não realização da Dispensa eletrônica.</u>												
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.												
05	Redigir o Termo de Referência com a minuta do contrato , <u>exceto quando dispensado</u> conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.												
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o decreto de tributação , com o código de ética e política da informação do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os documentos de habilitação da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar se já é cadastrado no Licitar digital , caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/ .												
07	<p>Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u>, emitida pela Caixa Ec. Federal.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.		Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.		Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.		Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA													
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).													
Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.													
Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</u> , emitida pela Caixa Ec. Federal.													
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u> , mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.													
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.													
08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.												
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.												
10	Ato de Autorização.												
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.												
12	Anexo I do Código de Ética.												
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.												
14	Conferir o cadastro na licitar.												
15	Lançar o processo no sistema de compras da ASI .												
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no site do PNCP , através do Licitar Digital.												
17	Numerar o processo.												
18	Publicar o processo completo no site do RPPS .												
19	Lançar o processo no sistema do Tribunal de Contas – Sicom .												

cotacao 36 / 2024
contratacao 173



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 31

De: Superintendência do IPRES

Data: 22/05/2026.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do certificado digital, se faz necessária para o pleno exercício das atribuições da Conselheira Administrativa, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na gestão do RPPS-IPRES.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 22/05/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.651.388/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE MARIA TAITSON	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 32.400-221	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIACDLIBIRITE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3533-4100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2026** às **14:15:03** (data e hora de Brasília).



CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRITE
R JOSE MARIA TAITSON, 351 – Sala 207, CENTRO - Ibirité -
MG - CEP: 32.400.218
CNPJ: 01.651.388/0001-53 - Fone/Fax: (31)3533-4100



ORÇAMENTO Nº 061.6138229

Ref. competência: 05/2026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Vecto: 21/07/2026

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, VILA SATELTE- 180, Sarzedo – MG.

CPF/CNPJ: 06.031.294/0001-03

Fone: (31) 9703-3513

Código: 3785

Quant.	Discriminação	Valor
1	e-CPF A3 (Sem mídia) - 2 Anos	R\$ 170,00
1	e-CPF A3 + Token - 2 Ano	R\$ 315,00

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRITE declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997

Certificado Digital em 05/2026. Protocolo: 104526987

Emitido por: 17 – Manoel Vitor

CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE
IBIRITE:01651388000153

Assinado de forma digital por
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
IBIRITE:01651388000153
Dados: 2026.05.21 13:07:35 -03'00'

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRITE



Rua José Maria Taitson 351, 3º Andar | Sala 207 - Centro, Ibirité / MG CEP: 32400-218
Tel.: (31) 3533-4100 | vitormanoel@cdlibirite.com.br



Assunto Orçamento certificado digital CDL Ibirité
De Vitor Manoel <vitormanoel@cdlibirite.com.br>
Para <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 21-05-2026 13:18

- NOVO ORÇAMENTO.docx.pdf(~383 KB)

Prezados(as),

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado, referente ao certificado digital modelo e-CPF A3 com validade de 2 anos.

Formas de pagamento:

- Boleto bancário
- Pix
- Dinheiro

Prazo de entrega:

Até 24 horas úteis após a emissão presencial na sede da CDL Ibirité ou por videoconferência, quando aplicável.

Documentos necessários para emissão do e-CPF A3:

- Documento de identificação original com foto (preferencialmente CNH, caso possua);
- Endereço completo com CEP;
- E-mail;
- Telefone celular.

No momento da emissão, será necessário cadastrar as seguintes senhas:

- **Senha PIN:** de 4 a 8 caracteres;
- **Senha PUK:** de 8 a 16 caracteres;
- **Senha de revogação:** de 8 a 16 caracteres, contendo letras e números.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Manoel Vitor, Agente de Emissão.
Tel: (31) 97138-8257 - (31) 3533-4100

--
Atenciosamente,



Vitor
Certificação Digital
vitormanoel@cdlibirite.com.br
(31) 9 7238-8257

Rua Helena Antipoff, 351 - 3º Andar - Sala 207 - Centro
Ibirité - MG - CEP 32400-000
(31) 3533-4100 | www.cdlibirite.org.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.554.285/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV BRIG FARIA LIMA	NÚMERO 1485	COMPLEMENTO ANDAR 6 TORRE NORTE COND C. E. MARIO GARNERO
----------------------------------	----------------	--

CEP 01.452-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CERTISIGN.COM.BR	TELEFONE (11) 3478-9444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2026 às 13:39:31 (data e hora de Brasília).

Assunto RE: solicitação cotação
De Ar Verifica - CERTIFICADO DIGITAL <sarzedo@arverifica.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 21-05-2026 12:20



- 3ef3fe42.png(~14 KB)

Boa Tarde!!!

CERTIFICADO e-CPF COM TOKEN VALIDADE 30 MESES VALOR R\$371,16 CADA UM. Att

Nádia Vieira Oliveira Aguiar
Agente de Registro

Telefone: 31- 988018408

sarzedo@arverifica.com.br

Endereço: Rua José Luiz Resende Nº30 sala 07 B: Vila Satélite
Sarzedo CEP: 32450-000 EM FRENTE AO SUPER LUNA

De: "Compras/licitação" <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada: 2026/05/21 12:04:16

Para: sarzedo@arverifica.com.br, Sarzedo@arverifica.com.br

Assunto: Fwd: solicitação cotação

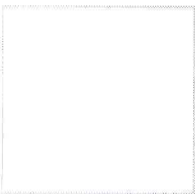
Prezados;

Solicito a gentileza de, encaminhar cotação referente à emissão de certificado digital (assinatura) A3 TOKEN USB PESSOA FISICA, para 01(uma) servidora vinculadas ao RPPS. Gostaria que a proposta contemplasse valor unitário, condições de pagamento e prazo de entrega.

Caso seja necessário algum documento adicional para elaboração da cotação, por favor, me informem.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Jane Estefane Compras/Licitações/Comprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03

Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079

3ef3fe42.png
~14 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.461.647/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2008	
NOME EMPRESARIAL SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-40 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 81.12-5-00 - Condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV FUED JOSE SEBBA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO QUADRAA5 LOTE 22/23	
CEP 74.805-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@SOLUTI.COM.BR		TELEFONE (62) 3412-0201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2026 às 13:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.461.647/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2008	
NOME EMPRESARIAL SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV FUED JOSE SEBBA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO QUADRAA5 LOTE 22/23	
CEP 74.805-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@SOLUTI.COM.BR		TELEFONE (62) 3412-0201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2026 às 13:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**KIT PJ A3- SMART CARD G&D SAFESIGN | 2 ANOS E 6 MESES**

Você está comprando um KIT PJ A3- SMART CARD G&D SAFESIGN | 2 ANOS E 6 MESES

- 1 + **R\$ 424,90**

**Você está adquirindo um Kit de Certificado A3 Smartcard?**

Para utilizar este certificado, é necessário possuir uma leitora compatível com o cartão. Este produto não inclui a leitora.

Ainda não possui uma leitora?

[Clique aqui e adquira a sua.](#)

Cupom de desconto

INSIRA SEU CUPOM

Aplicar

Subtotal

R\$ 424,90

Desconto

R\$ 0,00

Valor Total**R\$ 424,90**

2

3

4

Insira seus dados para continuar a compra**Aviso importante**

A nota fiscal será emitida com as informações fornecidas no checkout. Por favor, verifique essas informações antes de finalizar seu pedido.

CPF/CNPJ *

06.031.294/0001-03

Nome/Razão Social *

IPRES

E-mail *

compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Celular *

(99) 99999-9999



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.552.210/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO PAULINO DE CASTRO	NUMERO 623	COMPLEMENTO APT 403
--	----------------------	-------------------------------

CEP 31.270-354	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 99999@GMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 9999-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2026** às **12:58:57** (data e hora de Brasília).

Assunto Re: solicitação cotação

De Focus certificadora <focuscertificadorabh@gmail.com>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 20-05-2026 19:01



- Proposta Comercial Jane - INST. DE PREVI. SOCIAL DOS SERVI. DO MUNI. DE SARZEDO maio 20206.docx(~50 KB)

Boa tarde Sra. Jane,

Segue cotação para a emissão de um certificado digital e-CPF A3 (VALIDADE PARA 24 MESES) conforme solicitado.

Estamos à disposição para atendê-los.

Desde já agradeço pela oportunidade.

Atenciosamente

Wanessa Oliveira
Focus Certificadora

em ter., 19 de mai. de 2026 às 09:31, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Prezados;

Solicito a gentileza de, encaminhar cotação referente à emissão de certificado digital (assinatura) A3 TOKEN USB PESSOA FISICA, para 01(uma) servidora vinculadas ao RPPS. Gostaria que a proposta contemplasse valor unitário, condições de pagamento e prazo de entrega.

Caso seja necessário algum documento adicional para elaboração da cotação, por favor, me informem.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Jane Estefane Compras/Licitações/Comprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES - CNPJ: 06.031.294/0001-03
Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG Tel:31 3577-7229 31-99516-3079



Proposta Comercial



Bom dia Jane,

Olá, meu nome é Wanessa Oliveira, represento a FOCUS Certificadora Digital. Conforme nossa conversa, apresento nossa proposta para a emissão de **01 Certificado Digital e-CPF (Modelo A3)**. O modelo A3 é ideal para quem tranquilidade e economia a longo prazo. As chaves criptográficas ficam protegidas em um Token, impossibilitando cópias não autorizadas ou exportação de arquivos.

Produto	Quant.	Valor Unitário	Total
e-CPF A3 (24 meses)	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
Token	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Valor a pagar			R\$ 305,00

Por que emitir conosco?

Ao escolher nossos serviços, você garante um processo fluido e seguro:

- **Segurança e LGPD:** Tratamos seus dados pessoais com o mais alto rigor de segurança, em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. Suas informações são utilizadas exclusivamente para a emissão do certificado, garantindo sigilo e proteção integral.
- **Suporte Especializado:** Auxiliamos na instalação e nas dúvidas técnicas para garantir que seu certificado funcione perfeitamente desde o primeiro minuto.
- **Conformidade ICP-Brasil:** Certificados emitidos dentro de todas as normas e padrões da infraestrutura de chaves públicas brasileira.

Conte com nossa expertise para emitir seus certificados com a máxima proteção de dados e sem burocracia. Fico no aguardo do seu 'ok' para reservarmos seu horário.

FOCUS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Tel: 31 98296-7898

AV. Cristiano Machado, 1682, sala 1201, Cidade Nova, Belo Horizonte.

CNPJ 62.552.210/0001-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 62.552.210/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:23 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **AD4F.787D.9BB8.7263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.552.210/0001-40
Certidão n°: 49363059/2026
Expedição: 21/05/2026, às 13:48:00
Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.552.210/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 21/05/2026 13:48:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **62.552.210/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/09/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 03/09/2025**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 62.552.210/0001-40

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 36

Data: 22/05/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à
Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	72933029	562126691	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3, TOKEN USB, PESSOA FISICA COM VALIDADE DE 02 ANOS.	3	305,0000	424,9000	367,0200	1	367,0200
Total Geral:					305,0000	424,9000	367,0200		

Total Geral do Valor Mínimo: 305,0000
Total Geral do Valor Médio: 367,0200
Total Geral do Valor Máximo: 424,9000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





Número da Cotação: 36/2026 / Data: 22/05/2026

Fornecedor: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3,TOKEN USB,	SRV		1	R\$371,16	R\$371,16	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$371,16
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3,TOKEN USB,	SRV		1	R\$424,90	R\$424,90	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$424,90
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: 62.552.210 WANEISSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3,TOKEN USB,	SRV		1	R\$305,00	R\$305,00	VENCEU
						Total Fornecedor:	R\$305,00
						Total Itens Vencedores:	R\$305,00

Fornecedor: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRITÉ

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3,TOKEN USB,	SRV		1	R\$315,00	R\$315,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$315,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00
						Total da Coleta:	R\$305,00



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

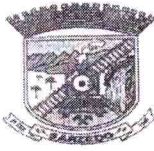
II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;


II – Equipe de Apoio:


- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

**PORTARIA n.º 009/2026**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas ao gestor do IPRES;
- V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro

Superintendente IPRES



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

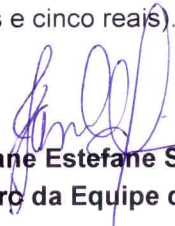
FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

Estimativa de valor: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Data: 22/05/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

Data: 22/05/2026.

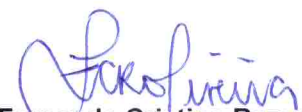

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 31 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 22/05/2026.

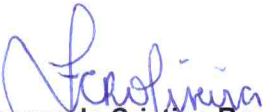

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 22/05/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 22/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 31/2026

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do certificado digital, se faz necessária para o pleno exercício das atribuições da Conselheira Administrativa, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na gestão do RPPS-IPRES.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$305,00 (trezentos e cinco reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

10.1.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.



10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES nº 09/2026.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.



11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, e de atendimento das normas de segurança e bem estar no trabalho.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 22 de maio de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 29/20269, cujo objeto é “Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para participação de 02(dois) membros do comitê de investimento do IPRES no Seminário da Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de julho de 2025 na cidade de São Paulo/SP”, adjudicando o objeto a favor da empresa: Morada Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 51.537.628/0001-61, sob o valor de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 28/2026, cujo objeto é “Pagamento de inscrição para realização de exame de certificação por provas e títulos e com programa de educação continuada nível avançado na certificação do Comitê de Investimento do RPPS-IPRES”, adjudicando o objeto a favor da empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, sob o valor de R\$370,00 (Trezentos e setenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado de compra direta – Dispensa nº 30/2026, cujo objeto é “aquisição de hospedagem para participação de 02(dois) membros do Comitê de Investimento do IPRES no Expert XP, a se realizar nas datas de 22 a 26 de Julho de 2026 na cidade de São Paulo/SP”, adjudicando o objeto a favor da empresa: IBIS São Paulo Congonhas , CNPJ nº09.967.852/0064-00, sob o valor de R\$4.468,76 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 31/2026, cujo objeto é “Aquisição de Certificado Digital com Token USB, para pessoa física, modelo A3”, adjudicando o objeto a favor da empresa: Wanessa de Fatima de Oliveira Alves, CNPJ nº 62.552.210/0001-40, sob o valor de R\$ R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 22 de maio de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:0864359 0630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.05.22 17:06:35 -03'00'</p>
---	--	---



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: “Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)”

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é “Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada”.

Art. 2º A visão do IPRES é “Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”



Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;



- VIII** – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;
- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;



XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;



VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;

IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.



§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pizarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES


Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DA DISPENSA	31/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Wanessa de Fatima de Oliveira Alves
CNPJ DA CONTRATADA	62.552.210/0001-40
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de 01 (um) Certificado Digital com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, para pessoa física.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ENTREGA UNICA, prazo de 07 dias, após recebimento SF.
<p>TERMO: A empresa, Wanessa de Fatima de Oliveira Alves, sediada em BH/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<p>DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>22/05/2026</u>  _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 086.162.976-00	BH/MG, 22/05/2026 Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____ WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES: 05326139618 Assinado de forma digital por WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES: 05326139618 Dados: 2026.05.25 08:38:31 -03'00'



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
PROCESSO DISPENSA	
Nº DA DISPENSA	31/2026
NOME DA CONTRATADA	Wanessa de Fatima de Oliveira Alves
CNPJ DA CONTRATADA	62.552.210/0001-40
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de 01 (um) Certificado Digital com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, para pessoa física.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ENTREGA UNICA, prazo de 07dias, após recebimento SF.
<p>TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Vila Satélite, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Wanessa de Fatima de Oliveira Alves doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p style="text-align: center;">Cláusula Primeira – DO OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.</p> <p>Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES</p> <p>Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:</p> <p>I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.</p>	



Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sarzedo, 22/ 05 /2026.

Bh/MG ,22 de maio de 2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO
Superintendente
CPF:086.162.976-00

Nome: _____

CPF: _____

**TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL****CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO****DISPENSA**

Nº DA DISPENSA	31/2026
NOME DA CONTRATADA	Wanessa de Fatima de Oliveira Alves
CNPJ DA CONTRATADA	62.552.210/0001-40
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de 01 (um) Certificado Digital com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, para pessoa física.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ENTREGA UNICA, prazo de 07dias, após recebimento SF.

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

ASSINATURA

WANESSA DE
FATIMA DE OLIVEIRA
ALVES:05326139618Assinado de forma digital por
WANESSA DE FATIMA DE
OLIVEIRA ALVES:05326139618
Dados: 2026.05.25 08:30:58
-03'00'

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 031/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável do bem para o desempenho das atribuições institucionais da conselheira do IPRES de Sarzedo, aliado aos módicos preços do bem adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos no PNCP e junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a

escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 031/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696 REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 92/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	173
Aditivo:	0
Data da Contratação:	22/05/2026
Data da Solicitação:	22/05/2026
Data de Homologação:	22/05/2026

**Empenho: - Liquidação: - Comp:**

Fornecedor: 62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES

Endereço: ANTONIO PAULINO DE CASTRO, 623, JARAGUA - Belo Horizonte (MG), CEP 31270354

Telefone: 3199999999

Celular:

E-mail: 99999@GMAIL.COM.BR

CPF/CNPJ: 62552210000140

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Origem: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Fonte de Recurso:

Dotação Utilizada:

Objeto da Contratação:

Observações: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562126691 - CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3, TOKEN USB, PESSOA FISICA COM VALIDADE DE 02 ANOS. - CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3, TOKEN USB, PESSOA FISICA COM VALIDADE DE 02 ANOS.	Não Informada	305,00	305,00

Total dos Itens:	305,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	305,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 22/05/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, às 14h**, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e Presidente deste Conselho; **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo e **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES. Iniciada a reunião, passou-se à análise da revisão dos valores das diárias destinadas às despesas com alimentação e transporte durante a participação em cursos e eventos de capacitação. Até então, o valor praticado era de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa. Contudo, este Conselho tomou conhecimento recente de que o **Decreto nº 1.577/2023** estabelece o valor de R\$ 906,00 (novecentos e seis reais) para despesas realizadas em regime de adiantamento. Diante disso, procedeu-se à reavaliação do valor anteriormente fixado, ficando decidido, por unanimidade, que as diárias deverão observar os parâmetros estabelecidos no referido Decreto, passando a vigorar, a partir de **22 de maio de 2026**, o valor de **R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)** por pessoa, para participação em eventos realizados fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Fica igualmente retificado o valor das diárias referentes aos seguintes eventos: **2ª Edição da Semana Previdenciária, realizada em Curitiba/PR**, conforme ata de 13 de abril de 2026; e o **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM, a ser realizado em Guarujá/SP**, conforme ata de 29 de abril de 2026. Nos eventos acima mencionados, onde anteriormente, constava o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa, passa a constar o valor de **R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)**, em conformidade com o Decreto nº 1.577/2023. Fica estabelecido, ainda, que os futuros pagamentos de diárias para participação em cursos e eventos observarão os valores previstos no referido Decreto, enquanto este permanecer vigente. Logo após passou-se a análise o **Processo de nº 31/2026**, que trata da aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB com validade de 02 (dois) anos, destinado a Conselheira Administrativa do IPRES, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**. A aquisição do certificado digital se faz necessária para o pleno exercício das atribuições da Conselheira Administrativa, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na gestão do Instituto. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibitaré, inscrita no CNPJ de nº 01.651.388/0001-53**, no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);
2. **Certisign Certificadora Digital S.A, inscrita no CNPJ de nº 01.554.285/0001-75**, no valor total de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

(Assinaturas manuscritas)



3. **Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.461.647/0001-95**, no valor total de R\$ 424,90 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);
4. **Wanessa de Fátima de Oliveira Alves, inscrita no CNPJ de nº 62.552.210/0001-40**, no valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);



Após análise das propostas apresentadas, considerando que a forma de aquisição se dará pelo menor preço ofertado, e que a aquisição se faz necessária para garantir a segurança, autenticidade, e integridade dos atos administrativos e operacionais realizados no âmbito do sistema previdenciário municipal, este Conselho manifesta-se por unanimidade favorável ao orçamento mais vantajoso para o Instituto, apresentado pela empresa **Wanessa de Fátima de Oliveira Alves, inscrita no CNPJ de nº 62.552.210/0001-40, no valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)**. Em seguida foi analisado o **Processo nº 28/2026**, que trata da inscrição para realização de exame de certificação por prova e título e com programa de educação continua nível avançado na certificação para **Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva** (membro do Comitê de Investimentos do IPRES). O investimento na certificação da servidora contribui diretamente para a eficiência, responsabilidade, e sustentabilidade da gestão previdenciária do Instituto, alinhando-se as melhores práticas de governança e ao compromisso com boa administração dos recursos públicos. Na coleta de preços foram obtidos dois orçamentos dentre as empresas credenciadas perante o Ministério de Previdência Social, já que uma delas não está promovendo a comercialização dos serviços objeto desta contratação. Desse modo, está justificada a ausência de três orçamentos e relativizada a exigência legal (art. 23, 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). Segue abaixo os dois orçamentos apresentados:

1. **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82**, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
2. **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17**, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

Após análise dos orçamentos apresentados, constatou-se empate entre propostas sendo o **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ de nº 05.773.229/0001-82, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) selecionado**. O Conselho deliberou por unanimidade em favor do Instituto Totum em razão de seu desempenho em contratos anteriores, na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente. Posteriormente passou-se a análise a participação de 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos, sendo eles, **Fábio**

Há uma minuta conferenciada em anexo

Henrique Gomes e Valdirene Araújo Lacerda Santos, no **Festival de Investimentos da Expert XP**. O evento será realizado na São Paulo, nos dias **23, 24 e 25 de julho de 2026**, sendo que o valor total das inscrições para os dois participantes corresponde a **R\$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)**. Destaca-se que a capacitação



contínua dos membros do Comitê de Investimentos está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da boa governança e da gestão responsável dos recursos previdenciários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade das decisões de investimento e para a proteção do patrimônio dos segurados. Dessa forma, entende-se como pertinente e de interesse público o custeio das inscrições dos dois membros do Comitê de Investimentos para participação no referido evento. Após a análise aprovamos por unanimidade o pagamento das inscrições e também o valor de **R\$ 906,00 (novecentos e seis reais)** para despesas relacionadas a locomoção e alimentação para cada membro. Dando prosseguimento à nossa reunião, foi objeto de análise o **Processo nº 30/2026**, referente as despesas com hospedagens dos dois membros referidos acima. A hospedagem mostra-se indispensável para assegurar a participação integral dos representantes do RPPS na programação do evento, possibilitando o adequado aproveitamento das palestras e demais atividades voltadas à capacitação e atualização na área de investimentos e gestão previdenciária. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Hotelaria Accor Brasil S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.967.852/0064-00**, no valor total de R\$ 4.468,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos);
2. **Transamérica Comercial e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ de nº 56.548.779/0014-00**, no valor total de R\$ 5.325,60 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
3. **Ibirapuera Park Hotel LTDA, inscrito no CNPJ de nº 53.355.004/0001-59**, no valor total de R\$ 7.585,04 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Após análise das propostas apresentadas, optou-se pela contratação da empresa **Hotelaria Accor Brasil S/A, inscrita no CNPJ de nº 09.967.852/0064-00, no valor total de R\$ 4.468,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, que apresentou a opção de menor valor, e que atendeu os requisitos de localização e adequação necessários ao cumprimento da finalidade da viagem institucional. Seguindo a pauta da reunião, o próximo objeto de análise foi o **Processo nº 29/2026**, referente a aquisição de passagens aéreas para os 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos anteriormente mencionados, que participarão do Festival de Investimentos, a ser realizado na São Paulo, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026. Justifica-se a aquisição das passagens aéreas em razão da necessidade de

Valdirene Araújo Lacerda Santos

deslocamento dos participantes para representação institucional do RPPS no referido evento, visando à capacitação técnica e atualização profissional na área de investimentos e gestão previdenciária. Foram apresentados os seguintes orçamentos:



1. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61**, no valor total de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais);
2. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41**, no valor total de R\$ 2.625,20 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
3. **Comunica Conexão LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.867.793/0001-79**, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Após análise das opções disponíveis, este Conselho aprovou a alternativa de menor valor, que foi da empresa **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Nívia Maria Pereira



Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 173/2026

Última atualização 25/05/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000028/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo A3, para pessoa física, com Token USB, com validade de 02 (dois) anos, destinado à Conselheira Administrativa do RPPS-IPRES, Sra. Carmosina Coutinho Novi Cardoso.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 305,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3.TOKEN USB, PESSOA FISICA COM VALIDADE DE 02 ANOS.	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
3106200226255221000014000000000002426053997178553

Número da NFS-e 24	Competência da NFS-e 27/05/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 27/05/2026 16:29:39
Número da DPS 16	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 27/05/2026 16:29:39

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 62.552.210/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9999-9999
Nome / Nome Empresarial 62.552.210 WANESSA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES		E-mail 99999@GMAIL.COM.BR	
Endereço RUA ANTONIO PAULINO DE CASTRO, 623, JARAGUA		Município Belo Horizonte - MG	CEP 31270-354
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail -	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.02.02 - Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura ...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Aquisição de 01(um) Certificado Digital A3 TOKEN PESSOA FISICA. Validade de 24 meses			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 305,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 305,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 305,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES